

VIII – Deverão ser observados os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 14.223/06, restando vedada a utilização, sob qualquer forma, de anúncio destinado à veiculação de publicidade autorizada ou de terceiros;

IX – A presente Portaria deverá ser copiada, ampliada e plastificada pela autorizada, devendo ser afixada no local visível durante o período do evento para fins de fiscalização e conhecimento dos munícipes;

X – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da Administração.

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2018-2-216**

**PREFEITURA REGIONAL DO CAMPO LIMPO**  
ENDERECO: RUA NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO N 59/65

PROCESSOS DA UNIDADE SUB-CL/PE  
**2018-0.118.282-1 EXPOCACER- COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DO CERRA**

**DEFERIDO**

A EMPRESA EXPOCACER- COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DO CERRADO LTDA. CNPJ 71352553000909 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

**2018-0.118.283-0 EXPOCACER- COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DO CERRA**

**DEFERIDO**

A EMPRESA EXPOCACER- COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DO CERRADO LTDA. CNPJ 71352553000909 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

**2018-0.118.342-9 CUCINA SP PIZZARIA LTDA-ME**

**DEFERIDO**

A EMPRESA CUCINA SP PIZZARIA LTDA - EPP CNPJ 24619741000113 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

**2018-0.118.343-7 JDS OLIVEIRA RESTAURANTE ME**

**DEFERIDO**

A EMPRESA JDS OLIVEIRA RESTAURANTE - ME CNPJ 21160964000177 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

**2018-0.118.344-5 CASA DE CARNES BOI JOAO DIAS LTDA**

**DEFERIDO**

A EMPRESA CASA DE CARNES BOI JOAO DIAS LTDA CNPJ 10693035000107 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

**2018-0.118.346-1 fraga bar &eireli epp**

**DEFERIDO**

A EMPRESA FRAGA BAR & PETISCOS EIRELI EPP CNPJ 25450080000108 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

**2018-0.118.347-0 fraga bar &eireli epp**

**DEFERIDO**

A EMPRESA FRAGA BAR & PETISCOS EIRELI EPP CNPJ 25450080000108 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

**2018-0.118.348-8 KC VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME. DEFERIDO**

A EMPRESA KC VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME CNPJ 24174364000156 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

**2018-0.118.349-6 FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA ME**

**DEFERIDO**

A EMPRESA FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA ME CNPJ 22144880000102 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

**2018-0.118.685-1 RICARDO SEIKI UEHARA FERRAGENS DEFERIDO**

A EMPRESA RICARDO SEIKI UEHARA FERRAGENS CNPJ 8782372000129 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

## COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

**Supervisão Técnica de Limpeza Pública**

**SUPERVISÃO TÉCNICA DE LIMPEZA PÚBLICA**  
**Autorizado cortes e podas de árvores nos locais abaixo descritos (Lei 10.365):**

**SIGRC nº 20689102/2017** - DEFIRO nos termos do parecer da manifestação técnica sob fls. 02 a 08. Autorizo com fundamento nos artigos 9º, 11º, inciso IV; 12º inciso II todos da Lei 10.365/87 combinados com a Portaria nº 21/SP-CL/GAB/2015 a poda de levantamento e adequação de 01 (uma) árvore de nome popular Goiabeira (SIGGAU Nº 332933 - 22), a poda de levantamento e correção de 01 (uma) árvore de nome popular Pau Ferro (SIGGAU Nº 332933 – 23), localizadas no passeio publico, sito na rua Oagy Kalile, 44 – Jardim Vitória Régia.

**SIGRC nº 21084311/2018** - DEFIRO nos termos do parecer da manifestação técnica sob fls. 02 a 05. Autorizo com fundamento nos artigos 9º, 11º, inciso IV; 12º inciso II todos da Lei 10.365/87 combinados com a Portaria nº 21/SP-CL/GAB/2015 a poda de correção e abertura de canteiro de 01 (uma) árvore de nome popular Sibipiruna (SIGSAU Nº 615986 – 3), localizada no passeio publico, sito na rua Louis Caravaque, 127 – Jardim Aurelio.

**SIGRC nº 21325829/2018** - DEFIRO nos termos do parecer da manifestação técnica sob fls. 02 a 08. Autorizo com fundamento nos artigos 9º, §2º; 11º, inciso IV; 12º inciso II todos da Lei 10.365/87 combinados com a Portaria nº 21/SP-CL/GAB/2015 a poda de limpeza e correção de 02 (duas) árvores de nome popular Amoreira ( SIGGAU Nº 332933 – 16, SIGSAU Nº 332933 – 17 ), localizadas no passeio publico, sito na rua Oagy Kalile, 376 – Jardim Vitória Regia.

**SIGRC nº 21433452/2018** - DEFIRO nos termos do parecer da manifestação técnica sob fls. 02 a 05. Autorizo com fundamento nos artigos 11º, incisos II 12º inciso I todos da Lei 10.365/87 combinados com a Portaria nº 21/SP-CL/GAB/2015, a poda de limpeza de 04 (quatro) árvores, sendo 01 (uma) de nome popular Alfeneiro, 03 (três) de nome popular Ficus benjamina, a poda de levantamento e limpeza de 02 (duas) árvores, sendo 01 (uma) de nome popular Leucena e 01 (uma) de nome popular Ficus benjamina, localizadas na área interna publica (praça), sito na rua Guilherme Vokuka,53 – Jardim Piracuama, a poda de limpeza de 01 (uma) árvore de nome popular Árvore da China, a poda de equilíbrio e limpeza de 01(uma) árvore de nome popular Bauhinia, a poda de levantamento e limpeza de 01 (uma) árvore de nome popular Sibipiruna, localizadas na área interna publica (praça), sito na rua Eusébio da Costa Dourado – Jardim Piracuama.

**SIGRC nº 21458162/2018** - DEFIRO nos termos do parecer da manifestação técnica do Engº Agrônomo, as fls. 04 a 10. Autorizo com fundamento no artigo 11º, incisos II, IV, e artigo 12º, inciso II da Lei nº 10.365/87, o corte de 02 (duas) árvores de nome popular Sibipiruna, localizadas no passeio publico, sito na rua Louis Caravaque, 68 e 77 – Jardim Aurelio, não tem plantio local inadequado para um novo plantio.

**SIGRC nº 21109523/2018** - DEFIRO nos termos do parecer da manifestação técnica sob fls. 04 a 10. Autorizo com fundamento nos artigos 9º, §2º; 11º, inciso IV; 12º inciso II todos da Lei 10.365/87 combinados com a Portaria nº 21/SP-CL/GAB/2015 o manejo das arvores abaixo:

-poda de levantamento,correção, adequação e abertura de canteiro de 01 (uma) árvore de nome popular Jambolão ( SIGGAU Nº 332933-1);

-poda de limpeza, correção e levantamento de 4 (quatro) árvores de nome popular Jambolão (SIGSAU Nº 016543 – 15, SIGSAU Nº 332933-12, 332933-13, 332933-14 e 332933-15) e 01 (uma) árvore de nome popular Pata de Vaca (SIGSAU Nº 332933-11), localizadas no passeio público, sito à Rua Oagy Kalilie, 260;

-poda de levantamento e equilíbrio de 12 (doze árvores), sendo 10 árvores de nome popular Pata de Vaca, 01 (um) Jambolão e 01 (um) Abacateiro, na praça ao lado do lote 260 entre as vias Oagy Kalile e Pio II.

**SIGRC nº 20611654/2017** -DEFIRO nos termos do parecer da manifestação técnica sob fls. 04 a 10. Autorizo com fundamento nos artigos 9º, §2º; 11º, inciso IV; 12º inciso II todos da Lei 10.365/87 combinados com a Portaria nº 21/SP-CL/GAB/2015 o manejo da arvore abaixo:

-poda de levantamento e correção 01 (uma) árvore de nome popular Jacarandá (SIGGAU Nº 332933-21), localizada no passeio público, à Rua Oagy Kalilie, 485- Jardim Vitória Régia.

As pessoas ou entidades interessadas que discordarem dos serviços, poderão no prazo de 06 (seis) dias,contados da data da publicação, apresentar recurso contra a medida, devidamente fundamentado e protocolado na Subprefeitura de Campo Limpo.

## CASA VERDE - CACHOEIRINHA

**GABINETE DO SUBPREFEITO**

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2018-2-216**

**PREFEITURA REGIONAL CASA VERDE-CACHOEIRINHA**  
ENDERECO: AV.ORDEEM E PROGRESSO, 1001  
**2018-0.118.195-7 ANDREA CAMILLO**

**DEFERIDO**

DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

## CIDADE ADEMAR

**GABINETE DO SUBPREFEITO**

**PORTARIA Nº 175/SUB-AD/GAB/2018**

**JÚLIO CÉSAR CARREIRO, Subprefeito de Cidade Ademar**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 13.399/2002 e Portaria Intersecretarial 06 SMS/PSGM/2002, com fundamento no artigo 114 da Lei Orgânica do Município e Decreto 49.969/2008:

**AUTORIZA:**

1. A utilização do espaço público da **Rua Professor Manuel Tabacow Hidal, entre os números 11 e 80**, circunscrição do Parque Doroteia, para a realização do evento **“NATAL FELIZ”**, sob responsabilidade do Sr. Fabio Pereira da Silva, portador do RG 24579731 SSP/SP e inscrito no CPF nº 157.437.878-32, **com público máximo de até 250 pessoas, no dia 08 de dezembro de 2018 no horário das 10h00 às 22h00**, devendo ser atendidas as seguintes determinações:

2. Os limites de ruídos deverão ser observados, conforme a **Lei Municipal nº 11.501/94 e os Decretos Municipais nº 11.467/74 e 34.741/94.**

3. Os organizadores, quando necessário, deverão estabelecer passagens sinalizadas para pedestres.

4. Fica vedado o uso de veiculos no passeio.

5. Os organizadores do evento deverão efetuar diretamente os contatos necessários junto à CET e à Polícia Militar, além de tomar as demais providências.

6. A preservação dos bens públicos e privados existentes no local, inclusive das áreas ajardinadas, será de inteira responsabilidade dos organizadores, civil e criminalmente.

7. Após o encerramento do evento, a AUTORIZADA deverá entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. O local deverá ser entregue conforme recebido.

8. Fica a Supervisão de limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores da área, a fim de apurar o cumprimento do item 7 desta Portaria.

9. É vedada a utilização de faixas para divulgação do evento.

10. Fica a critério da autorizada obter junto ao setor competente de saúde, ambulância e equipe médica, quando necessário: obter junto à ELETROPAULO/SABESP os serviços relativos à energia e água a ser fornecida no local; e obter junto ao Corpo de Bombeiros os laudos técnicos necessários.

11. A municipalidade declara que se isenta, através do instrumento ora expedido, de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais, devendo o autorizado providenciar garantias necessárias, antes, durante e após o evento.

12. Fica proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local.

13. Os preços públicos a serem pagos perante aos órgãos estadual, federal ou concessionária de serviços públicos é de responsabilidade dos promotores do evento.

14. A responsabilidade relativa à energia no local será de responsabilidade da autorizada e deverá por esta ser providenciada, inclusive com uso de geradores próprios, se o caso.

15. Deverão ser observados os critérios estabelecidos na Lei 14.223/06, restando vedada a utilização, sob qualquer forma, de anúncio destinado à veiculação de publicidade do autorizado ou de terceiros.

16. A presente Portaria deverá ser copiada, ampliada (tamanho mínimo A3 = 297 x 420 mm) e plastificada pelos organizadores, devendo ser afixada em local visível durante o período do evento para fins de fiscalização e conhecimento dos munícipes.

17. Os organizadores do evento deverão observar o disposto na Lei 9294/1996, em especial à proibição de venda e uso de bebidas alcoólicas, bem como, a permanência de público portando garrafas de vidro ou similares de qualquer espécie, no local.

18. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da administração.

**PORTARIA Nº 176/SUB-AD/GAB/2018**

**JÚLIO CÉSAR CARREIRO, Subprefeito de Cidade Ademar**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 13.399/2002 e Portaria Intersecretarial 06 SMS/PSGM/2002, com fundamento no artigo 114 da Lei Orgânica do Município e Decreto 49.969/2008:

**AUTORIZA:**

1. A utilização do espaço público da **Rua dos Aniquis, entre os números 16 e 139**, circunscrição do Jardim Santa Terezinha, para a realização do evento **“BENEFICENTE NATAL FELIZ”**, sob responsabilidade da Srª. Edna Regina Silva, portadora do RG 22.580.698-8 SSP/SP e inscrita no CPF nº 182.755.378-27, **com público máximo de até 250 pessoas, no dia 16 de dezembro de 2018 no horário das 10h30 às 17h00**, devendo ser atendidas as seguintes determinações:

2. Os limites de ruídos deverão ser observados, conforme a **Lei Municipal nº 11.501/94 e os Decretos Municipais nº 11.467/74 e 34.741/94.**

3. Os organizadores, quando necessário, deverão estabelecer passagens sinalizadas para pedestres.

4. Fica vedado o uso de veiculos no passeio.

5. Os organizadores do evento deverão efetuar diretamente os contatos necessários junto à CET e à Polícia Militar, além de tomar as demais providências.

6. A preservação dos bens públicos e privados existentes no local, inclusive das áreas ajardinadas, será de inteira responsabilidade dos organizadores, civil e criminalmente.

7. Após o encerramento do evento, a AUTORIZADA deverá entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. O local deverá ser entregue conforme recebido.

8. Fica a Supervisão de limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores da área, a fim de apurar o cumprimento do item 7 desta Portaria.

9. É vedada a utilização de faixas para divulgação do evento.

10. Fica a critério da autorizada obter junto ao setor competente de saúde, ambulância e equipe médica, quando necessário: obter junto à ELETROPAULO/SABESP os serviços relativos à energia e água a ser fornecida no local; e obter junto ao Corpo de Bombeiros os laudos técnicos necessários.

11. A municipalidade declara que se isenta, através do instrumento ora expedido, de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais, devendo o autorizado providenciar garantias necessárias, antes, durante e após o evento.

12. Fica proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local.

13. Os preços públicos a serem pagos perante aos órgãos estadual, federal ou concessionária de serviços públicos é de responsabilidade dos promotores do evento.

14. A responsabilidade relativa à energia no local será de responsabilidade da autorizada e deverá por esta ser providenciada, inclusive com uso de geradores próprios, se o caso.

15. Deverão ser observados os critérios estabelecidos na Lei 14.223/06, restando vedada a utilização, sob qualquer forma, de anúncio destinado à veiculação de publicidade do autorizado ou de terceiros.

16. A presente Portaria deverá ser copiada, ampliada (tamanho mínimo A3 = 297 x 420 mm) e plastificada pelos organizadores, devendo ser afixada em local visível durante o período do evento para fins de fiscalização e conhecimento dos munícipes.

17. Os organizadores do evento deverão observar o disposto na Lei 9294/1996, em especial à proibição de venda e uso de bebidas alcoólicas, bem como, a permanência de público portando garrafas de vidro ou similares de qualquer espécie, no local.

18. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da administração.

**PORTARIA Nº 177/SUB-AD/GAB/2018**

**JÚLIO CÉSAR CARREIRO, Subprefeito de Cidade Ademar**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 13.399/2002 e Portaria Intersecretarial 06 SMS/PSGM/2002, com fundamento no artigo 114 da Lei Orgânica do Município e Decreto 49.969/2008:

**AUTORIZA:**

1. A utilização do espaço público da **Avenida Angelo Cristianini, entre os números 40 e 100**, circunscrição da Vila Missionária, para a realização do evento **“DIA DA BIBLIA”**, sob-responsabilidade da IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO VILA ELIDA inscrita no CNPJ 09.218.486/0001-03 e sob supervisão do Senhor Luciano Soares de Nepomuceno, portador do RG 33094493 e inscrito no CPF nº 225.042.708-95, **com público máximo de até 250 pessoas, no dia 10 de Dezembro de 2018, no horário compreendido entre as 08h00 às 13h00**, devendo ser atendidas as seguintes determinações:

2. Os limites de ruídos deverão ser observados, conforme a **Lei Municipal nº 11.501/94 e os Decretos Municipais nº 11.467/74 e 34.741/94.**

3. Os organizadores, quando necessário, deverão estabelecer passagens sinalizadas para pedestres.

4. Fica vedado o uso de veiculos no passeio.

5. Os organizadores do evento deverão efetuar diretamente os contatos necessários junto à CET e à Polícia Militar, além de tomar as demais providências.

6. A preservação dos bens públicos e privados existentes no local, inclusive das áreas ajardinadas, será de inteira responsabilidade dos organizadores, civil e criminalmente.

7. Após o encerramento do evento, a AUTORIZADA deverá entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. O local deverá ser entregue conforme recebido.

8. Fica a Supervisão de limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores da área, a fim de apurar o cumprimento do item 7 desta Portaria.

9. É vedada a utilização de faixas para divulgação do evento.

10. Fica a critério da autorizada obter junto ao setor competente de saúde, ambulância e equipe médica, quando necessário: obter junto à ELETROPAULO/SABESP os serviços relativos à energia e água a ser fornecida no local; e obter junto ao Corpo de Bombeiros os laudos técnicos necessários.

11. A municipalidade declara que se isenta, através do instrumento ora expedido, de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais, devendo o autorizado providenciar garantias necessárias, antes, durante e após o evento.

12. Fica proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local.

13. Os preços públicos a serem pagos perante aos órgãos estadual, federal ou concessionária de serviços públicos é de responsabilidade dos promotores do evento.

14. A responsabilidade relativa à energia no local será de responsabilidade da autorizada e deverá por esta ser providenciada, inclusive com uso de geradores próprios, se o caso.

15. Deverão ser observados os critérios estabelecidos na Lei 14.223/06, restando vedada a utilização, sob qualquer forma, de anúncio destinado à veiculação de publicidade do autorizado ou de terceiros.

16. A presente Portaria deverá ser copiada, ampliada (tamanho mínimo A3 = 297 x 420 mm) e plastificada pelos organizadores, devendo ser afixada em local visível durante o período do evento para fins de fiscalização e conhecimento dos munícipes.

17. Os organizadores do evento deverão observar o disposto na Lei 9294/1996, em especial à proibição de venda e uso de bebidas alcoólicas, bem como, a permanência de público portando garrafas de vidro ou similares de qualquer espécie, no local.

18. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da administração.

**CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL DE CIDADE ADEMAR E PEDREIRA**

**Ata de Reunião**

Local da Reunião: Prefeitura Regional de Cidade Ademar, às 19:00 horas do dia 30 de Outubro de 2018 – Terça feira.

**Conselheiros presentes:**

Waldir Antonio Pereira (coordenador), Renata Paranhos de Souza (secretária), Aldecina Barbosa dos Santos, Geraldo Henrique, Sônia Maria Alves Pereira e Vander Silva Simeão Ribeiro.

**Total de Municipalis: 14 - Presentes: 06 e Ausentes: 06**

**Convidados/Interlocutores/Entidades:**

Luiz Carlos Albino Jerônimo - Interlocutor da Prefeitura Regional o Subprefeito de Cidade Geraldo Varote – Supervisor de Cultura José Helio Aragão dos Santos – Coordenador do Governo Local (Subprefeitura)

Carlos R.M. Correia – CPO, representando o Sr. Jozimar Dias de Lima – Coordenador de Projetos

Sr. Francisco Chagas C. Souza – CPDU, representando o Sr. Eng.º Roberto Lemos de Almeida- Coordenador de Projetos e Obras

Erasmus Alves da Silva – Movimento Popular de Saúde

Demais participantes: Conforme lista de presença.

**PAUTA:**

**1) Serviços de Zeladoria em Cidade Ademar e Pedreira;**

**2) Residencial Espanha: entrega das primeiras unidades, análise e informes atualizados;**

**3) Regimento Interno: discussão e aprovação**

**4) Análise de Perda de Mandato, Renúncia, Licença de Conselheiros, Convocação e posse de Suplentes.**

**5) Definição da Pauta da Reunião Ordinária de 24 de novembro de 2018.**

Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, reuniram-se em caráter ordinário, conselheiros eleitos, para reunião de trabalho, com a presença massiva de munícipes, no interesse de discutir questões levantadas por este Conselho.

O Coordenador Sr. Waldir Antonio Pereira, fez as apresentações dos conselheiros, convidados e demais presentes, conforme lista, sendo convidados para compor a mesa os Srs Luiz Carlos Albino Jerônimo - Interlocutor da Subprefeitura de Cidade Ademar, Geraldo Varote – Supervisor de Cultura, José Helio Aragão dos Santos – Coordenador do Governo Local (Subprefeitura), Carlos R.M. Correia – CPO, Francisco Chagas C. Souza-CPDU e, antes de abrir a discussão da pauta, fez os seguintes informes:

1) A São Paulo aberta entrou em contato conosco consultando sobre a possibilidade de participação nesta reunião ordinária para apresentação dos resultados de serviços e obras na Região de Cidade Ademar. Como o primeiro item de nossa pauta é Zeladoria, foi aceita a participação da São Paulo Aberta para apresentações desses relatórios;

2) Informou ainda que recebeu juntamente com o conselheiro Geraldo Henrique convite do Subprefeito de Cidade Ademar, Julio Cesar Carreio, para uma reunião em 12/09/2018, para apresentarmos de forma mais especifica das demandas e reclamações que temos recebidos de moradores em relação a Zeladoria Urbana. Recebemos dias depois, em 26/09/2018, uma ata dessa reunião com apresentação de alguns resultados para serem apresentados a este Conselho.

3) O CPM de Cidade Ademar/Pedreira recebeu convite da SEHAB para estar presente em 18 de outubro de 2018, na cerimônia de entrega das primeiras unidades do Residencial Espanha. O Coordenador Waldir, a secretária Renata Paranhos e os conselheiros Geraldo Henrique, Celso Dutra e Wesley Silvestre Rosa, estiveram presentes nesta cerimônia. Através da Secretária Renata Paranhos foi entregue ao Prefeito Bruno Covas, carta do CPM com solicitação de atenção para a Zeladoria de Cidade Ademar e chamando a atenção para a falta de equipamentos prometidos junto com o Residencial Espanha.

4) Recebemos comunicado do CPM geral comunicando sobre abertura de inscrições para o realização do Curso de **Gestão de Políticas Publicas e Controle Social, alguns conselheiros já se inscreveram.**

Prosseguindo a reunião entramos na discussão do primeiro item da Pauta:

**1) Serviços de Zeladoria em Cidade Ademar e Pedreira;**

Foi então dada a palavra para os representantes da Subprefeitura, Coordenadores de Projetos e Obras, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, para a apresentação do Balanço de Zeladoria e Ações de Fiscalização referente ao 1º Semestre de 2018. Falaram os Srs Carlos R.M. Correia – Arquiteto do CPO, Geraldo Varote, José Helio Aragão dos Santos, Francisco Chagas C. Souza e Luiz Carlos Albino Jerônimo, apresentando os Relatórios que constam no site:

**https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/subprefeituras/upload/cidade\_ademar/relatorio\_semes-tral/PRADrelatjanjun18.pdf**

Durante a exposição desses relatórios foram feitos vários questionamentos, observações, sugestões pelos Conselheiros e Municípes participantes. O Sr. Geraldo Varote falou das ações da Supervisão da Cultura e o Sr Luis Jerônimo fez a observação de que para que possam dar respostas mais especificas em relação às demandas apresentadas, devem ser apresentados os protocolos de registro SAC (1